

17/2/98 2A
119

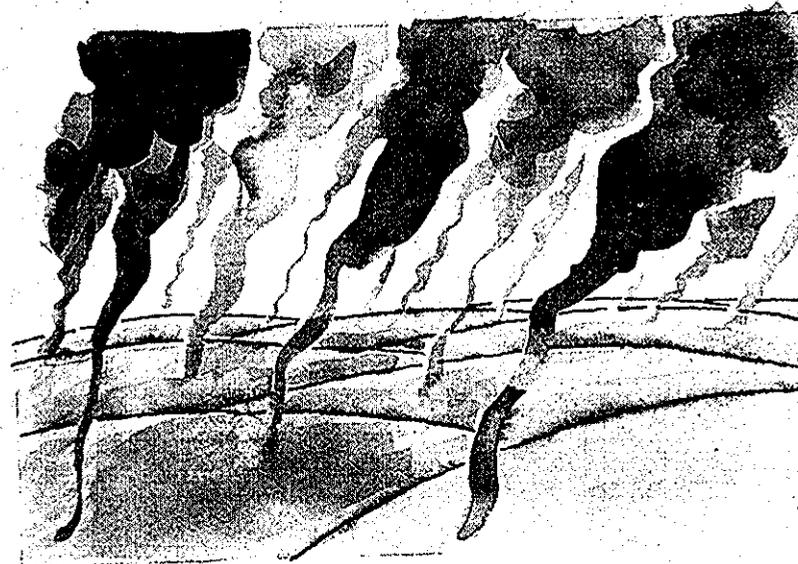
A vergonhosa Lei Ambiental

Rolf Kuntz

O interesse particular saiu vitorioso, de novo, ao ser sancionada a nova Lei Ambiental. Fazendeiros conseguiram, mais uma vez, impor seu ponto de vista ao Executivo e preservar o sagrado direito da queimada. Quanto ao Congresso, deu mais uma demonstração de como se pode aprovar um texto ruim depois de sete anos de tramitação. A má formulação tornou indispensável o veto presidencial a alguns itens. Se o texto foi deliberadamente malfeito, para forçar o veto, ou se a má qualidade resultou do casamento da incompetência com o desinteresse é algo que não se pode esclarecer, ao menos por enquanto.

Ao vetar o artigo 43, o presidente da República beneficiou claramente não só produtores de cana, interessados em manter a queimada na época do corte, mas todo fazendeiro, grande ou pequeno, disposto a pôr fogo na vegetação. Esse artigo previa detenção de um a três anos, além de multa, a quem fizesse ou usasse fogo, "por qualquer modo, em florestas ou nas demais formas de vegetação, ou em sua borda, sem tomar as precauções necessárias para evitar a sua propagação". O primeiro risco daí resultante é evidente. A lei protege as áreas de conservação, mas, com a eliminação do artigo 43, a vegetação próxima dessas áreas fica sem proteção. Sem a exigência das "precauções necessárias", provocar acidentes fica tão fácil quanto legalmente seguro.

Mas isto é apenas parte de um problema bem mais amplo. Uma lei destinada a proteger as áreas de conservação é pouco ambiciosa. Um governo interessado não só em atender os ecologistas de plantão, mas em defender a integridade do solo, deveria empenhar-se num combate mais sério à queimada. Ecologista em geral faz discurso em defesa das florestas, principalmente da Amazônia e da Mata Atlântica. Mas pouca gente, além de alguns agrônomos dedicados,



COM A LEI AMBIENTAL O CONGRESSO DEU MAIS UMA DEMONSTRAÇÃO DE COMO SE PODE APROVAR UM TEXTO RUIM, MESMO DEPOIS DE SETE ANOS DE TRAMITAÇÃO

se empenha em mostrar como outros empregos do fogo podem ser prejudiciais. Qualquer aprendiz de assuntos de conservação sabe que o solo descoberto, exposto diretamente à chuva, fica sujeito à compactação e à erosão. Pôr fogo na palhada, depois da colheita, é uma das formas de expor a terra a esse risco. A Lei Ambiental, no entanto, não tocou nessa questão. Em todo o texto, há somente uma referência, em muito genérica, ao tema. Está no inciso I do artigo 53. A pena para os crimes previstos na seção II é aumentada de um sexto a um terço, se "do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático". Mas o "fato", isto é, a queimada, não é mencionado, porque o artigo 43 foi vetado e as demais referências ao fogo não se aplicam aos processos mais comuns e tradicionais.

Argumentar, como fez o ministro do Meio Ambiente, que a proibição prejudicaria pequenos agri-

cultores na Amazônia é consagrar o inaceitável. De novo, a suposta proteção ao pequeno acaba criando um espaço para o dano em grande escala. O mesmo argumento, a propósito, poderia ser usado em defesa do pequeno minerador, quando polui as águas da Amazônia e do Centro-Oeste, ou do pequeno pescador que viola a proibição periódica. Se se julgava conveniente criar uma exceção para algum grupo, com base em algum argumento tecnicamente respeitável, seria possível fazê-lo num texto bem elaborado. Há quem defenda a queima dos canaviais como tecnicamente aceitável e há quem condene. Mas não houve nenhum debate público sobre o assunto e, como consequência, acabou sendo sancionada uma lei desastrosamente permissiva.

A conservação do solo, porém, não é, nunca foi prioridade política para o governo federal. Pode ser prioridade para os agrônomos; mas sua iniciativa nunca foi clara-

mente respaldada pelos formuladores da política agrícola. O crédito rural, por exemplo, pode ser condicionado a critérios de segurança (plantio na época e nas condições adequadas, por exemplo), mas não a considerações sobre a proteção da terra. Práticas agrícolas devastadoras nunca foram obstáculo à obtenção de crédito. Ninguém deixou de receber financiamento por não fazer a rotação recomendável, por deixar o solo descoberto, por não utilizar terraceamento ou por deixar os cursos d'água expostos à contaminação por agrotóxicos. Estes assuntos são prosaicos e não mobilizam os ecochatos. É politicamente muito mais interessante falar sobre a Amazônia — mesmo que o governo jamais manifeste a intenção de perseguir, de fato, os devastadores. Alguns deles já deram entrevista pela tevê e não se sabe de um que tenha sido incomodado.

A maior parte do texto é um desastre. O artigo 57, sobre a importação de substâncias perigosas e proibidas nos países de origem, ficou tão amplo que poderia resultar em obstáculo à proibição de todo tipo de agrotóxico. Da mesma forma, o artigo 47, contra a biopirataria, poderia resultar, se interpretado literalmente, na exigência de licença para a exportação de qualquer produto agrícola. Não há como disfarçar a má qualidade do projeto aprovado pelos congressistas. O fato é especialmente escandaloso porque o Congresso teve sete anos para cuidar do assunto. O Executivo também tem alguma responsabilidade. Afinal, nenhum funcionário dos ministérios interessados — ou supostamente interessados — sabia que droga de texto estava em tramitação?

Rolf Kuntz é professor do Departamento de Filosofia da USP e jornalista de "O Estado de S. Paulo"